



LEI Nº 7875

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.867, de 29 de junho de 2018, que institui o auxílio-alimentação aos servidores públicos efetivos do Município de Cascavel.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 2º da Lei Municipal nº 6.867, de 29 de junho de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** Será concedido auxílio-alimentação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) aos servidores públicos efetivos do Município de Cascavel, com remuneração mensal de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). (NR)”

Art. 2º Fica alterado o parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 6.867, de 29 de junho de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º**

Parágrafo único. Para este fim, exclui-se da remuneração mensal a gratificação de 1/3 de férias, o salário-família, as horas extras, os adicionais noturnos, o abono de permanência e demais vantagens de natureza indenizatória. (NR)”

Art. 3º Fica alterado o §2º do art. 4º da Lei Municipal nº 6.867, de 29 de junho de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º**

§2º Perderá o direito ao benefício o servidor que, no mês de competência, obtiver três ou mais dias de faltas injustificadas. (NR)”



Art. 4º No mês de janeiro de 2026, não será aplicado o reajuste quadrimestral previsto no art. 7º da Lei Municipal nº 6.867, de 29 de junho de 2018, tendo em vista que o novo valor do auxílio-alimentação estabelecido representa uma reformulação substancial do benefício, superando a recomposição inflacionária do período.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 6º Ficam revogados:

I - o §3º do art. 4º da Lei Municipal nº 6.867, de 29 de junho de 2018.

II - a Lei nº 7.318, de 6 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal

Cascavel, 22 DEZ. 2025

Renato Silva

Prefeito Municipal

PUBLICADO

Órgão Oficial Eletrônico:

Nº 4371 Em: 23 / 12 / 25

Órgão Impresso: _____

Nº _____ Em: ____/____/____